



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO - ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0331/2023	
LICITAÇÃO COM EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Artigo 48, incisos I e II da Lei Complementar nº 123/ 2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/ 2014).	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023.
BASE LEGAL	Lei 10.520/ 2002, Lei Complementar Nº. 123/ 2006, Decreto Federal Nº 10.024/2019, Lei Complementar Nº. 147/ 2014, Decreto Federal Nº 8.538/15 e alterações, Decreto Federal Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 033/2021 e aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/ 1993 e suas alterações e demais legislações correlatas.
OBJETO	Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, visando atender as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão do Maranhão - MA
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço Por Item.
REGIME DE EXECUÇÃO	Por Preço Unitário.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	https://www.licitaaltamira.com.br/
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	14 de Setembro de 2023 10h:00min (DEZ HORAS)
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	R\$ 1.573.735,55 (Um milhão quinhentos e setenta e três mil setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)
FONTE RECURSO	As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão - MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal Nº 7.892/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023- SRP

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DO SEU PREGOEIRO E EQUIPE DE APIO, **TORNA PÚBLICO**, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DA LEI Nº 11.488 DE 15 DE JUNHO DE 2007, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2017 e 003/2017, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014 E DEMAIS LEGISLAÇÃO SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <https://www.licitaaltamira.com.br/>. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 14/09/2023 às 10h:00min (Dez horas).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: <https://www.licitaaltamira.com.br/>

Modo de disputa: Aberto

Valor Estimado: R\$ 1.573.735,55 (Um milhão quinhentos e setenta e três mil setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para: Registro de Preços para Eventual contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, visando atender as

Praça da Matriz, n.º 01 - Centro
CEP: 65.310 - 000 – Altamira do Maranhão/MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão do Maranhão - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo 1) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

1.5. Em atendimento ao disposto no artigo 48, incisos I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;

1.6. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 147/2014, não aplicará o disposto no item acima, quando:

1.6.1 Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e

1.7. O tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.;

1.8. OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO DISPÕEM SOMENTE PARA ITENS EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

1.8.1 As licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte poderão cotar todos ou quaisquer grupos tanto da Cota Principal quanto da Cota Reservada.

1.8.4. O disposto nestes subitens não impede a contratação das microempresas ou empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7892/2013. Não obstante as despesas resultantes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL LICITA ALTAMIRA que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO O, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal LICITAALTAMIRA, no sítio <https://www.licitaaltamira.com.br/>

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus Idiretamente ou os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL LICITAALTAMIRA e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL LICITA ALTAMIRA.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

- 4.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666 de 1993;
- 4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.3.7.** O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, e o objeto deste certame pôde ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, consignou-se a vedação descrita no subitem acima;
- 4.3.8.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4.** COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:
- 4.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte e, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame com relação a estes itens;
- 4.4.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo " não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresaria, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO,

Praça da Matriz, n.º 01 - Centro
CEP: 65.310 - 000 – Altamira do Maranhão/MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

DOS SEGUINTE CAMPOS:

- 6.1.1.** Valor unitário e total para **CADA ITEM** de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 6.1.2.** Marca de cada item ofertado;
- 6.1.3.** Fabricante de cada item ofertado;
- 6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**
- 7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

participarão da fase de lances.

- 7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.
- 7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,10 (DEZ CENTAVOS)**.
- 7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10.** Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante ante.

7.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal LICITA ALTAMIRA, <https://www.licitaaltamira.com.br/> quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1. Produzidos no país;

7.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 {DUAS} HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

percentuais das contribuições previstas no art . 176 da Instrução Normativa RFB n . 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da propostas

8.6.2. Caso a compatibilidade com as especificações de mandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente a mostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (TRÊS) DIAS** úteis contados da solicitação.

8.6.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.2.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.2.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.2.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.2.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (DEZ) DIAS**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.2.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes do Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO PODERÁ VERIFICAR O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL LICITAALTAMIRA, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

- 9.1.1. Possuir Cadastro do Portal LICITAALTAMIRA;
- 9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- 9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://lipo.rti.al.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>);
- 9.1.5. e/ou Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://ce.rti.does-apf.apps.teu.gov.br/>).
- 9.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.6.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.6.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL LICITAALTAMIRA**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL LICITA ALTAMIRA**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024 de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade si mples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8.8. Certidão Simplificada e Específica expedida pela junta comercial, acompanhada da certidão de inteiro teor.

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Est adual, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 10 de maio de 1943, acompanhada da certidão negativa de infração à legislação de proteção ao trabalho, expedida pela Secretaria de Inspeção do Trabalho.

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

9.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, (balanço patrimonial, termos de abertura e encerramento, DRE e notas explicativas), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - OREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;

9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados na Junta Comercial;

9.10.2.3. As empresas com menos de **01 (um)** exercício financeiro deve cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanço de Abertura;**

9.10.2.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.5. Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas :

Ativo Circulante+Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante+ Passivo Não Circulante LG = — — — —

Ativo Total Passivo Circulante+ Passivo Não Circulante SG= _____

Ativo Circulante

LC= Passivo Circulante

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comp rovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.5. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivad o.

9.10.6. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital - SPED CO NTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, alterada pela IN RFB nº 1.594/2015, e 1.422/ 2013.

9.10.7. As empresas com patrimônio líquido superior a R\$ 2 milhões, deverão apresentar a DFC, conforme previsto no Art. 176, inciso IV da Lei nº 11. 638/ 2007.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens ou materiais compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.11.2. Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligencia para a verificação da veracidade das informações dele constante.

9.11.3. Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a comissão tomara as providencias cabíveis no sentido de proceder a diligencia mais apuradas e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

9.11.4. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações técnicas, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como : ter fornecido os materiais/produtos a contento . Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis , após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no " chat " a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte , em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente .

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 8.º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL LICITATÓRIO ALTAMIRA**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração
Praça da Matriz, n.º 01 - Centro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

Pública.

14.2. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

14.3. Órgão Gerenciador: Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

14.4. Órgão participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.

14.5. Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à Ata de Registro de Preços, obedecendo às normas vigentes.

14.6. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

14.7. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

14.8. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

14.9. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

14.10. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

14.11. O registro a que se refere o subitem 14.10 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal 7.892/2013;

14.12. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 14.9, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

14.13. A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

14.14. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 14.11 será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto Federal 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal 7.892/2013;

14.15. O anexo que trata o item 14.10 consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

14.16. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar com o vencedor do certame do SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições;

14.17. As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades do Município de Altamira do Maranhão-MA;

14.18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de contrato (conforme minuta do anexo X) ou pelos seguintes instrumentos hábeis: nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

14.18.1. Quando o contrato for substituído pelos instrumentos hábeis acima, o adjudicatário deverá obedecer todas as condições e determinações deste edital e anexos, inclusive as especificadas na minuta do contrato.

14.19. Os licitantes que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;

14.20. Os preços registrados poderão ser cancelados nos termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços e neste Edital.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

15.1.1. A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

15.2. É facultada a Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão/MA, quando a(s) convocada(s) não comparecer no prazo estipulado no subitem 15.1, não apresentar situação regular no ato da assinatura da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

ata ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA.

16. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

16.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

16.1.1. Registrar sua intenção de registro de preços no órgão responsável pelas compras do município;

16.1.2. Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

16.1.3. Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

16.1.4. Realizar, por meio da Central de Preços, pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

16.1.5. Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

16.1.6. Realizar o procedimento licitatório;

16.1.7. Gerenciar a ata de registro de preços;

16.1.8. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

16.1.9. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

16.1.10. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

16.2. O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos 16.1.3, 16.1.4 e 16.1.6.

17. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

17.1. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

17.1.1. Garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

17.1.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

17.1.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

17.2. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.3. O órgão gerenciador, órgão responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços, desde que autorizada a adesão, poderá emitir Termo de Liberação dos itens solicitados por órgãos não participantes.

18. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

18.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

18.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CCL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

18.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

18.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

18.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

18.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

18.6.1. A Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão-Ma, poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

19.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

20.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

20.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contratual/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de seu recebimento.

20.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

20.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

20.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

20.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

20.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

20.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

20.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6Q, 111, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

20.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

20.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

20.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

21. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

21.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

22.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

23.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

24. DO PAGAMENTO.

24.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

25.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalent e, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

25.1.2. Apresentar documentação falsa;

25.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

25.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

25.1.5. Não mantiver a proposta;

25.1.6. Cometer fraude fiscal;

25.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

25.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8.666/93.

25.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão/MA**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

25.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão/MA**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 1 da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

20.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA, as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

e) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema <https://www.licitaaltamira.com.br/>

21.3. Caberá o Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal LICITA ALTAMIRA no endereço eletrônico <https://www.licitaaltamira.com.br/>

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos *sollicitados*, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://www.licitaaltamira.com.br/> sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO-MA poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico : <https://www.licitaaltamira.com.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Prefeitura Municipal, localizado na Rua Herculano Parga, 120, Centro ,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

Altamira do Maranhão/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.15. Quando se tratar de certidões ou documento equivalente, em que não possuem validade ou a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos 60 (sessenta) dias que antecederem a data da abertura das propostas.

22.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO 1;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EM PRESA;

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO X-MINUTA DO CONTRATO.

Altamira do Maranhão - MA, em 28 de Agosto de 2023.

MARCUS ROSENO CUTRIM RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

EDITAL DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Eventual contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, visando atender as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão do Maranhão - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Esta contratação se faz necessária em função da frequente utilização de materiais gráficos, atuando desta forma, como Atividades Complementares destas Secretarias Municipais. Além disso, os serviços destinam-se à realização de atividades necessárias ao bom funcionamento das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão - MA. Tal contratação também se justifica em função da finalização do contrato existente, assegurando assim a continuidade dos serviços prestados atualmente.

3. Justificadamente, opta-se por realizar-se a presente licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, haja vista os padrões de desempenho e qualidade serem objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado, sendo comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa, além, de serem encontráveis facilmente no mercado. Será utilizado o Sistema de Registro de Preços de acordo com o Decreto 7.892/13, Art. 3º, Incisos II e IV.

3.1. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.2. Trata-se de serviço comum de caráter continuado, com sugestão de contratação mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, a ser confirmada pela autoridade ordenadora da despesa.

3.3. Entende-se que deve ser utilizado o Sistema de Registro de Preços, em virtude do exato enquadramento legal - Decreto 7.892/13, Art. 3º, Incisos I, III e IV -, e que os preços permanecerão válidos por um período de 12 (doze) meses, atendendo-se, com isso, os Princípios da Eficiência e da Economicidade. Quanto às quantidades, foram tomadas médias históricas de demanda para uma compra mais eficiente e condizente com as demandas desta Instituição.

3.4 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

4.2. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas no presente instrumento.

4.3. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO - Para julgamento e classificação das propostas deverá ser adotado o critério do menor preço unitário por item, observadas as especificações definidas neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

5. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

6. DOS ITENS E QUANTITATIVOS E VALORES

6.1. Os valores estimados dos serviços estão de acordo com a planilha que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ADESIVOS EM VENIL RECORTADO (METRO)	UND	50	R\$ 103,33	R\$ 5.166,50
2	ALVARÁ 2013 /SULFIT 180 GR / 4X4 CORES/ FTO 8	UND	2.000	R\$ 1,66	R\$ 3.320,00
3	AUTO DE APREENSÃO – MEDINDO 210X310MM, 4X0 CORES, IMPRESSOS EM PAPEL 75 ACABAMENTO	BLOCO	50	R\$ 24,17	R\$ 1.208,50
4	210X310MM, 4X0 CORES, IMPRESSOS EM PAPEL ACABAMENTO BLOCADO 50X4 VIAS.	BLOCO	50	R\$ 24,17	R\$ 1.208,50
5	AUTO DE INFRAÇÃO / SULFIT 75G FORM. 8/ FRENTE E VERSO/ BL COM 100 FLS	BLOCO	50	R\$ 19,30	R\$ 965,00
6	MEDINDO 210X310MM, 4X0 CORES, IMPRESSOS EM PAPEL CARBONADO. ACABAMENTO BLOCADO 50X3 VIAS.	BLOCO	50	R\$ 25,83	R\$ 1.291,50
7	CORES, IMPRESSOS EM PAPEL CARBONADO. ACABAMENTO BLOCADO 50X3 VIAS.	BLOCO	50	R\$ 25,83	R\$ 1.291,50
8	CORES, IMPRESSOS EM PAPEL CARBONADO. ACABAMENTO BLOCADO 50X3 VIAS.	BLOCO	50	R\$ 25,83	R\$ 1.291,50
9	BANNER EM LONA (METRO)	UND	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
10	BLOCO DE ANOTAÇÕES – FORMATO 100X150MM, 4X0 CORES, EM PAPEL RECICLADO 120G. BLOCO 100X1 VIA.	UND	500	R\$ 3,80	R\$ 1.900,00
11	BORRACHA DE CARIMBO	UND	30	R\$ 14,50	R\$ 435,00
12	CALENDÁRIO/ TRIPLEX 240G / 4 CORES/ FTO 4/ COM FOTOLITO	UND	5.000	R\$ 2,24	R\$ 11.200,00
13	CAPA COM SUPORTE INTERNO P. GABINETE/ SULFIT 180 GR/ 4 CORES/ FTO 4/ COM FOTOLITO	UND	3.000	R\$ 2,20	R\$ 6.600,00
14	CAPA DE PROCESSO/ SULFIT 180 GR/ 1 COR/ FTO 4X1 COR	UND	5.000	R\$ 2,00	R\$ 10.000,00
15	CARTAZES/ COUCHÊ 115G 4 CORES / FORM. 2	UND	3.000	R\$ 1,62	R\$ 4.860,00
16	VEÍCULO / PLOTAGEM, ADESIVO DE ALTA RESISTÊNCIA, IMPRESSÃO EM 1440DPI	MT ²	100	R\$ 141,33	R\$ 14.133,00
17	APLICAÇÃO INTERNA E EXTERNA, LONA VINÍLICA DE ALTA RESISTÊNCIA, IMPRESSÃO EM 1440DPI	MT ²	100	R\$ 113,33	R\$ 11.333,00
18	COM APLICAÇÃO INTERNA E EXTERNA, ADESIVO DE ALTA RESISTÊNCIA, IMPRESSÃO EM 1440DPI	MT ²	100	R\$ 141,33	R\$ 14.133,00
19	IMPRESSÃO EM 1440DPI E ACABAMENTO ILHÓS MEDINDO 9X3,60.	UND	5	R\$ 1.743,33	R\$ 8.716,65
20	CONFECÇÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS 4911	UND	150	R\$ 41,33	R\$ 6.199,50
21	CONFECÇÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS 4913	UND	150	R\$ 62,00	R\$ 9.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

22	CONFECÇÃO DE CARIMBOS COMUM GRANDE	UND	150	R\$ 32,83	R\$ 4.924,50
23	CONFECÇÃO DE CARIMBOS COOMUM PEQUENO	UND	150	R\$ 24,17	R\$ 3.625,50
24	DADOS DO DENUNCIANTE / SULFIT 75G FORM. 8 / FRENTE E VERSO/ BL COM 100 FLS	BLOCO	20	R\$ 19,30	R\$ 386,00
25	ENCADERNAÇÃO EM CAPA TRANSPARENTE E ESPIRAL	UND	1.000	R\$ 4,13	R\$ 4.130,00
26	ENVELOPE 18 X 24/ 1 COR	UNID.	6.000	R\$ 1,86	R\$ 11.160,00
27	ENVELOPE 24 X 34 / 1 COR	UND	6.000	R\$ 2,13	R\$ 12.780,00
28	FAIXAS EM LONA (METRO)	UND	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
29	FOLDER / COUCHE 115G / 4 CORES / FORM. 9 / COM FOTOLITO	UND	5.000	R\$ 1,62	R\$ 8.100,00
30	LICENÇA DE INSTALAÇÃO/ SULFIT 180G / FORM. 6/ FRENTE E VERSO/ 1 COR	BLOCO	50	R\$ 19,30	R\$ 965,00
31	LICENÇA OPERACIONAL / SULFIT 180G FORM. 6/ FRENTE E VERSO/ 1 COR	BLOCO	50	R\$ 19,30	R\$ 965,00
32	LICENÇA PREVIA/ SULFIT 180G FORM. 8/ 1 COR	BLOCO	50	R\$ 19,30	R\$ 965,00
33	NOTA FISCAL DE SERVIÇOS/ 3 VIAS SULFIT 56GR 1COR/ FORM. 12	BLOCO	50	R\$ 19,30	R\$ 965,00
34	NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR/ SULFIT 75G 1 COR/ FRENTE E VERSO/ FORM. 9 / BLS COM 100 FLS	BLOCO	50	R\$ 19,30	R\$ 965,00
35	PANFLETO FORM. 16 COLORIDO EM COUCHÊ 90G	UND	40.000	R\$ 0,20	R\$ 8.000,00
36	PAPEL TIMBRADO EM 4X0 CORES, FORMATO (A4), PAPEL AP 75G, ACABAMENTO REFILADO.	BLOCO	500	R\$ 23,73	R\$ 11.865,00
37	CORES, IMPRESSOS EM PAPEL AP 75G. ACABAMENTO BLOCADO 100X1 VIA	BLOCO	200	R\$ 9,67	R\$ 1.934,00
38	IMPRESSO EM PAPEL 75G ACABAMENTO BLOCADO 50X2 VIAS'	BLOCO	500	R\$ 9,67	R\$ 4.835,00
39	MEDINDO 150X210MM, 4X0 CORES, IMPRESSOS EM PAPEL AP 75G. ACABAMENTO BLOCADO 100X1 VIA,	BLOCO	500	R\$ 9,67	R\$ 4.835,00
40	ADESIVOS METRO	UND	50	R\$ 103,33	R\$ 5.166,50
41	SUPREMO 250GR. MIOLO: 100 PÁGS., 21X29. 7 CM, 1 COR EM OFF-SET 75GR. LOMBADA: 25 MM, DOBRADO	UND	1.000	R\$ 31,00	R\$ 31.000,00
42	SUPREMO 250GR. MIOLO: 250 PÁGS., 21X29. 7 CM, 1 COR EM OFF-SET 75GR. LOMBADA: 25 MM, DOBRADO	UND	1.000	R\$ 33,67	R\$ 33.670,00
43	SUPREMO 250GR. MIOLO: 50 PÁGS, 21X29. 7 CM, 1 COR EM OFF-SET 75GR. LOMBADA: 25 MM, DOBRADO	UND	1.000	R\$ 25,83	R\$ 25.830,00
44	BANNER METRO	UND	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
45	CARIMBO AUTOMÁTICO 4913	UND	20	R\$ 65,50	R\$ 1.310,00
46	CARIMBO AUTOMÁTICOS 4911	UND	50	R\$ 44,83	R\$ 2.241,50
47	CARIMBO AUTOMÁTICOS 4912	UND	30	R\$ 56,83	R\$ 1.704,90
48	CARIMBO COMUM GRANDE	UND	20	R\$ 32,83	R\$ 656,60
49	CARIMBO COMUM PEQUENO	UND	20	R\$ 24,17	R\$ 483,40
50	CARTAZ INFORMATIVO 45 X 32 CM, 4X0 CORES TINTA ESCALA COUCHÊ FOSC 170GR.	UND	4.000	R\$ 1,62	R\$ 6.480,00
51	SUPREMO 250GR. MIOLO: 15 PÁGS., 14X20. 7 CM, 1 COR EM OFF-SET 75GR. LOMBADA: 25 MM, DOBRADO	UND	1.000	R\$ 20,67	R\$ 20.670,00
52	SUPREMO 250GR. MIOLO: 20 PÁGS., 14X20. 7 CM, 1 COR EM OFF-SET 75GR. LOMBADA: 25 MM, DOBRADO	UND	1.000	R\$ 23,73	R\$ 23.730,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

53	CERTIFICADO 14 X 20 CM, 4X1 CORES TINTA ESCALA EM OFF-SET 240GR	UND	1.000	R\$ 1,93	R\$ 1.930,00
54	CERTIFICADO 21 X 30 CM, 4X1 CORES TINTA ESCALA EM OFF-SET 240GR	UND	1.000	R\$ 3,10	R\$ 3.100,00
55	CONVITES OFICIAIS 15 X 20 7 CM, 4X0 CORES TINTA ESCALA EM COUCHÊ FOSCO 170GR.	UND	3.000	R\$ 1,90	R\$ 5.700,00
56	CRACHÁ EM PAPEL COM GRAMATURA SUPERIOR A 250G FORMATO HORIZONTAL COM CORDÃO 80X120MM.	UND	1.000	R\$ 1,38	R\$ 1.380,00
57	CRACHÁ PVC CRISTAL 80X120MM. ABERTURA SUPERIOR LADO 80MM – VERTICAL. COM PRESILHA (JACARÉ)	UND	100	R\$ 17,93	R\$ 1.793,00
58	FICHA DESLOCAMENTO DE EQUIPE 21 X 29,7CM, 1X0 CORES OFF-SET 75GR BLOCO C/100 FLS	BLOCO	100	R\$ 19,30	R\$ 1.930,00
59	FICHA DADOS DOS MEMBROS 21 X 29,7CM, 1X0 CORES OFF-SET 75GR BLOCO C/100 FLS	BLOCO	100	R\$ 19,30	R\$ 1.930,00
60	FICHA ATENDIMENTO INDIVIDUAL 21 X 29,7CM, 4X0 CORES TINTA ESCALA OFF-SET 75GR. BLOCO C/100 FLS	BLOCO	100	R\$ 19,30	R\$ 1.930,00
61	FICHA DE ATIVIDADES LUDICAS 21 X 29,7CM, 1X0 CORES EM OFF-SET 75GR BLOCO C/100 FLS	BLOCO	100	R\$ 19,30	R\$ 1.930,00
62	FICHA DE AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA 21 X 29,7CM, 4X0 CORES TINTA ESCALA OFF-SET 75GR. BLOCO C/100 FLS	BLOCO	100	R\$ 19,30	R\$ 1.930,00
63	FICHA DE CADASTRO DE DOMICÍLIO 21 X 29,7CM, 1X0 CORES EM OFF-SET 75GR BLOCO C/100 FLS	BLOCO	100	R\$ 19,30	R\$ 1.930,00
64	FICHA DE CURSO DE GERAÇÃO DE RENDA 21 X 29,7CM, 1X0 CORES OFF-SET 75GR BLOCO C/100 FLS	BLOCO	100	R\$ 19,30	R\$ 1.930,00
65	SOCIOEDUCATIVAS 21 X 29,7CM, 1X0 CORES OFF-SET 75GR BLOCO C/100 FLS	BLOCO	100	R\$ 19,30	R\$ 1.930,00
66	FICHA DE REQUISIÇÃO DE MATERIAIS 21 X 29,7CM, 1X0 CORES OFF-SET 75GR BLOCO C/100 FLS.	BLOCO	100	R\$ 19,30	R\$ 1.930,00
67	FICHA DE REUNIÕES E PALESTRAS 21 X 29,7CM, 1X0 CORES OFF-SET 75GR BLOCO C/100 FLS	BLOCO	100	R\$ 19,30	R\$ 1.930,00
68	FICHA E VISITAS DOMICILIARES 21 X 29,7CM, 1X0 CORES OFF-SET 75GR BLOCO C/100 FLS	BLOCO	100	R\$ 19,30	R\$ 1.930,00
69	FICHA ENCAMINHAMENTO E ACOMPANHAMENTO 21 X 29,7CM, 1X0 CORES OFF-SET 75GR BLOCO C/100 FLS	BLOCO	100	R\$ 19,30	R\$ 1.930,00
70	FOLDERS INFORMATIVOS 21 X29. 7CM, 4X4 CORES TINTA ESCALA COUCHÊ 115 GR FRENTE E VERSO. DOBRADO	UND	10.000	R\$ 1,62	R\$ 16.200,00
71	INFORMATIVOS 10X14.CM, 4X4 CORES TINTA ESCALA COUCHÊ 115 GR.	UND	50.000	R\$ 0,21	R\$ 10.500,00
72	JORNAL INFORMATIVO 21 X 29.7CM, 4X4 CORES TINTA ESCALA COUCHÊ 115GR. LOMBADA: 25 MM, DOBRADO	UND	5.000	R\$ 4,48	R\$ 22.400,00
73	FORMATO 210X310MM, 4X1 CORES, EM PAPEL AP 75G. ACABAMENTO BLOCADO 100X1 VIA.	BLOCO	100	R\$ 19,30	R\$ 1.930,00
74	15X10CM, EM PAPEL PANAMÁ DE 300GR. MIOLO: CONTENDO 32 PÁGINAS MIOLO, IMPRESSO EM 4/0	UND.	500	R\$ 43,17	R\$ 21.585,00
75	210X310MM, 4X1 CORES, EM PAPEL AP 75G ACABAMENTO BLOCADO 100X1 VIA.	BLOCO	100	R\$ 19,30	R\$ 1.930,00
76	ATA DE RESULTADOS FINAIS – INFANTIL - FORMATO 210X310MM, 4X1 CORES, EM PAPEL AP 75G	BLOCO	100	R\$ 19,30	R\$ 1.930,00
77	210X310MM, 4X1 CORES, EM PAPEL AP 75G. ACABAMENTO BLOCADO 100X1 VIA.	BLOCO	100	R\$ 19,30	R\$ 1.930,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

78	0,80 X 1,20 M, IMPRESSO EM JATO DE TINTA, SOBRE LONA VINÍLICA 440G, 4/0 CORES. ACABAMENTO COM	UND.	80	R\$ 100,00	R\$ 8.000,00
79	BOLETIM DA EDUCAÇÃO PEJA - FORMATO 210X310MM, 4X1 CORES, EM PAPEL AP 75G	UND.	3.000	R\$ 1,69	R\$ 5.070,00
80	BOLETIM ENS. FUND ANOS FINAIS - FORMATO 210X310MM, 4X1 CORES, EM PAPEL AP 75G	UND.	5.000	R\$ 1,69	R\$ 8.450,00
81	BOLETIM ENS. FUND ANOS INICIAIS - FORMATO 210X310MM, 4X1 CORES, EM PAPEL AP 75G	UND.	5.000	R\$ 1,69	R\$ 8.450,00
82	BOLETIM ENS. INFANTIL - FORMATO 210X310MM, 4X1 CORES, EM PAPEL AP 75G	UND.	3.000	R\$ 1,69	R\$ 5.070,00
83	FECHADO, CONTENDO 173 PÁGINAS, CAPA 4X4 CORES EM PAPEL DUO-DESIGNER 300G COM APLICAÇÃO DE	UND.	200	R\$ 35,17	R\$ 7.034,00
84	CORES, EM PAPEL RECICLADO 240G. ACABAMENTO EM PLASTIFICACÃO E FURO.	UND.	500	R\$ 2,24	R\$ 1.120,00
85	PAPEL TRÍPLEX 330G. ACABAMENTO EM VINCOS, COLA E PLASTIFICACÃO BOPP.	UND.	300	R\$ 2,83	R\$ 849,00
86	FECHADO E 320X460MM ABERTO, FRENTE E VERSO, 4X4 CORES, EM PAPEL DUO-DESIGNER 300G. ACABAMENTO	UND.	5.000	R\$ 2,17	R\$ 10.850,00
87	FECHADO E 320X460MM ABERTO, FRENTE E VERSO, 4X0 CORES, EM PAPEL SINTÉTICO AP 240G, (PLÁSTICOS	UND.	5.000	R\$ 2,42	R\$ 12.100,00
88	ACABAMENTO DE CARTAZ FORMATO 46X64CM, 4/0 CORES, IMPRESSO EM PAPEL COUCHÊ 150G.	UND.	4.000	R\$ 1,55	R\$ 6.200,00
89	ACABAMENTO DE CARTAZ FORMATO 46X31CM, 4/0 CORES, IMPRESSO EM PAPEL COUCHÊ 150G.	UND.	2.000	R\$ 1,59	R\$ 3.180,00
90	FUNDAMENTAL - FORMATO OFÍCIO, 4X4 CORES, EM PAPEL AP 240G.	UND.	5.000	R\$ 3,10	R\$ 15.500,00
91	CORES, EM PAPEL AP 75G. ACABAMENTO BLOCADO 100X1 VIA.	BLOCO	200	R\$ 21,40	R\$ 4.280,00
92	CORES, EM PAPEL AP 75G. ACABAMENTO BLOCADO 100X1 VIA.	BLOCO	200	R\$ 21,40	R\$ 4.280,00
93	210X310MM, 4X1 CORES, EM PAPEL AP 75G. ACABAMENTO BLOCADO 100X1 VIA.	BLOCO	200	R\$ 19,30	R\$ 3.860,00
94	CORES, EM PAPEL AP 75G. ACABAMENTO BLOCADO 100X1 VIA.	BLOCO	100	R\$ 19,30	R\$ 1.930,00
95	CAPA EM 4X4 CORES, PAPEL AP 240G, MIOLO CONTENDO 34 PÁGINAS EM 1X1 COR, PAPEL AP 75G. ACABAMENTO	UND.	2.000	R\$ 19,65	R\$ 39.300,00
96	ABERTO, CAPA EM 4X4 CORES, PAPEL AP 240G, MIOLO CONTENDO 24 PÁGINAS EM 1X1 COR, PAPEL AP 75G.	UND.	3.000	R\$ 19,65	R\$ 58.950,00
97	ABERTO, CAPA EM 4X4 CORES, PAPEL AP 240G, MIOLO CONTENDO 24 PÁGINAS EM 1X1 COR, PAPEL AP 75G	UND.	1.000	R\$ 19,65	R\$ 19.650,00
98	DOSSIÊ DO ALUNO - FORMATO 310X460MM, 4X1 CORES, EM PAPEL AP 240G. ACABAMENTO EM DOBRA.	UND.	5.000	R\$ 1,90	R\$ 9.500,00
99	PAPEL AP 90G. ACABAMENTO EM CORTE ESPECIAL COM FACA E COLAGEM.	UND.	3.000	R\$ 2,05	R\$ 6.150,00
100	PAPEL AP 90G. ACABAMENTO EM CORTE ESPECIAL COM FACA E COLAGEM.	UND.	3.000	R\$ 1,86	R\$ 5.580,00
101	FICHA AVALIATIVA - FORMATO 210X310MM, 4X1 CORES, EM PAPEL AP 75G. ACABAMENTO BLOCADO 100X1 VIA.	BLOCO	100	R\$ 19,30	R\$ 1.930,00
102	210X310MM, 4X1 CORES, EM PAPEL AP 75G. ACABAMENTO BLOCADO 100X1 VIA.	BLOCO	100	R\$ 19,30	R\$ 1.930,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

103	CORES, EM PAPEL AP 75G. ACABAMENTO BLOCADO 100X1 VIA.	BLOCO	100	R\$ 19,30	R\$ 1.930,00
104	CORES, EM PAPEL AP 75G. ACABAMENTO BLOCADO 100X1 VIA.	BLOCO	100	R\$ 19,30	R\$ 1.930,00
105	210X310MM, 4X1 CORES, EM PAPEL AP 75G. ACABAMENTO BLOCADO 100X1 VIA.	BLOCO	100	R\$ 19,30	R\$ 1.930,00
106	4X1 CORES, EM PAPEL AP 75G. ACABAMENTO BLOCADO 100X1 VIA.	BLOCO	100	R\$ 19,30	R\$ 1.930,00
107	4X1 CORES, EM PAPEL AP 75G. ACABAMENTO BLOCADO 100X1 VIA.	BLOCO	100	R\$ 19,30	R\$ 1.930,00
108	4X1 CORES, EM PAPEL AP 75G. ACABAMENTO BLOCADO 100X1 VIA.	BLOCO	100	R\$ 19,30	R\$ 1.930,00
109	CORES, EM PAPEL AP 75G. ACABAMENTO BLOCADO 100X1 VIA.	BLOCO	100	R\$ 19,30	R\$ 1.930,00
110	210X310MM, 4X1 CORES, EM PAPEL AP 75G. ACABAMENTO BLOCADO 100X1 VIA.	BLOCO	50	R\$ 19,30	R\$ 965,00
111	4X1 CORES, EM PAPEL AP 75G. ACABAMENTO BLOCADO 100X1 VIA.	BLOCO	100	R\$ 19,30	R\$ 1.930,00
112	CORES, EM PAPEL AP 75G. ACABAMENTO BLOCADO 100X1 VIA.	BLOCO	200	R\$ 19,30	R\$ 3.860,00
113	210X310MM, 4X1 CORES, EM PAPEL AP 75G. ACABAMENTO BLOCADO 100X1 VIA.	BLOCO	200	R\$ 19,30	R\$ 3.860,00
114	210X310MM, 4X1 CORES, EM PAPEL AP 75G. ACABAMENTO BLOCADO 100X1 VIA.	BLOCO	200	R\$ 19,30	R\$ 3.860,00
115	ACABAMENTO DE FOLDER COM PROGRAMAÇÃO EM PAPEL COUCHÊ 170 G, NO FORMATO ABERTO	UND.	5.000	R\$ 1,64	R\$ 8.200,00
116	210X310MM, 4X1 CORES, EM PAPEL AP 75G. ACABAMENTO BLOCADO 100X1 VIA.	BLOCO	200	R\$ 19,30	R\$ 3.860,00
117	4X1 CORES, EM PAPEL AP 75G. ACABAMENTO BLOCADO 100X1 VIA.	BLOCO	200	R\$ 19,30	R\$ 3.860,00
118	CORES, EM PAPEL AP 75G. ACABAMENTO BLOCADO 100X1 VIA.	BLOCO	200	R\$ 19,30	R\$ 3.860,00
119	ACABAMENTO DE FOLDER COM PROGRAMAÇÃO EM PAPEL COUCHÊ 150 G, NO FORMATO ABERTO 15 X 21CM,	UND.	20.000	R\$ 0,21	R\$ 4.200,00
120	PAPEL TIMBRADO - FORMATO ½ OFÍCIO, 4X0 CORES, EM PAPEL AP 75G.	BLOCO	300	R\$ 12,40	R\$ 3.720,00
121	PAPEL TIMBRADO - FORMATO 210X310MM, 4X0 CORES, EM PAPEL AP 75G	BLOCO	300	R\$ 24,17	R\$ 7.251,00
122	230X320MM FECHADO E 320X460MM ABERTO, FRENTE E VERSO, 4X4 CORES, EM PAPEL DUO-DESIGNER 300G.	UND.	5.000	R\$ 1,86	R\$ 9.300,00
123	210X310MM, 4X1 CORES, EM PAPEL AP 75G. ACABAMENTO BLOCADO 100X1 VIA.	BLOCO	200	R\$ 19,30	R\$ 3.860,00
124	ADESIVOS VENIL LEITOSO 2 ANOS 4X0 CORES	MTS	100	R\$ 94,30	R\$ 9.430,00
125	APAC – AMBULATORIAL (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	50	R\$ 54,56	R\$ 2.728,00
126	AMBULATORIAL (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	50	R\$ 19,30	R\$ 965,00
127	(PATOLOGIA CLÍNICA) (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	50	R\$ 19,30	R\$ 965,00
128	COMPLEXIDADE-APMC (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	50	R\$ 19,30	R\$ 965,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

129	BANNER LONA VENIL 440G PRETA	MT	150	R\$ 70,61	R\$ 10.591,50
130	MICROSCOPISTA E DE LÂMINAS PARA REVISÃO (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	25	R\$ 51,70	R\$ 1.292,50
131	BLOCO DIÁRIO DE COPROSCOPIA E TRATAMENTO (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	25	R\$ 19,30	R\$ 482,50
132	AMARELA E DENGUE (FICHA DE VISITA) (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	25	R\$ 19,30	R\$ 482,50
133	DENGUE (PNCD) (RESUMO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL) (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G	BLOCOS	50	R\$ 19,30	R\$ 965,00
134	DENGUE (PNCD) (RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL) (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G	BLOCOS	25	R\$ 19,30	R\$ 482,50
135	CAPAS PARA RESULTADO DE EXAMES, 20X15, PAPEL 170g Couchêr	BLOCOS	15.500	R\$ 8,56	R\$ 132.680,00
136	CARTÃO DA GESTANTE PAPEL 180G FORMATO A4 4X4 COLOR	UND	2.500	R\$ 2,56	R\$ 6.400,00
137	CARTÃO DE APRAZAMENTO DE HANSENÍASE (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	25	R\$ 13,08	R\$ 327,00
138	TUBERCULOSE (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	25	R\$ 19,30	R\$ 482,50
139	CARTÃO DE PLANEJAMENTO FAMILIAR (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	250	R\$ 19,30	R\$ 4.825,00
140	CARTÃO DE VACINAÇÃO DO ADULTO PAPEL 180G	UND	5.000	R\$ 7,38	R\$ 36.900,00
141	CARTÃO DE VACINAÇÃO FEMININO PAPEL 180G	UND	5.000	R\$ 2,06	R\$ 10.300,00
142	CARTAO DE VACINAÇÃO MASCULINO PAPEL 180G	UND	5.000	R\$ 2,77	R\$ 13.850,00
143	CARTAO DO HIPERTENSO PAPEL 180G	UND	5.000	R\$ 1,31	R\$ 6.550,00
144	CARTILHAS EDUCATIVAS, 15X21, ATÉ 10 PÁGINAS, EM PAPEL COUCHET 115G	UND	2.500	R\$ 9,15	R\$ 22.875,00
145	CARTILHAS EDUCATIVAS, 15X21, ATÉ 15 PÁGINAS, EM PAPEL COUCHET 115G	UND	2.500	R\$ 16,89	R\$ 42.225,00
146	CARTILHAS EDUCATIVAS, 15X21, ATÉ 6 PÁGINAS, EM PAPEL COUCHET 115G	UND	2.500	R\$ 13,03	R\$ 32.575,00
147	CARTILHAS EDUCATIVAS, 15X21, ATÉ 8 PÁGINAS, EM PAPEL COUCHET 115G.	UND	3.000	R\$ 13,03	R\$ 39.090,00
148	CHECK-LISTE CIRÚRGICO (BLOCO COM 100 FOLHAS) (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	50	R\$ 17,90	R\$ 895,00
149	CONFECÇÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS 4911	UND	50	R\$ 37,28	R\$ 1.864,00
150	CONFECÇÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS 4912	UND	50	R\$ 49,51	R\$ 2.475,50
151	CONFECÇÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS 4913	UND	50	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
152	CONFECÇÃO DE CARIMBOS COMUM GRANDE	UND	50	R\$ 42,80	R\$ 2.140,00
153	CONFECÇÃO DE CARIMBOS COOMUM PEQUENO	UND	50	R\$ 27,50	R\$ 1.375,00
154	FAIXA BANNER LONA VENIL 440 PRETA	MT	200	R\$ 69,00	R\$ 13.800,00
155	FICHA AMBULATORIAL – BPA INDIVIDUAL (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	25	R\$ 50,97	R\$ 1.274,25
156	FICHA AMBULATORIAL- BPA CONSOLIDADO (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	25	R\$ 19,30	R\$ 482,50
157	FICHA DE ADMISSÃO HOSPITALAR (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	250	R\$ 19,30	R\$ 4.825,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

158	FICHA DE APRAZAMENTO DE TUBERCULOSE (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	25	R\$ 19,30	R\$ 482,50
159	FICHA DE ATENDIMENTO ANTI-RÁBICO (BLOCO COM 100 FOLHAS)	BLOCOS	25	R\$ 19,30	R\$ 482,50
160	FICHA DE AVALIAÇÃO NEUROLÓGICA SIMPLIFICADA (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	25	R\$ 19,30	R\$ 482,50
161	FICHA DE CADASTRO DA GESTANTE (SISPRENATAL) (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	40	R\$ 19,30	R\$ 772,00
162	FICHA DE CONTROLE DE CONTATOS DE TUBERCULOSE (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	25	R\$ 19,30	R\$ 482,50
163	(IMPRESSO I) (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	100	R\$ 19,30	R\$ 1.930,00
164	(IMPRESSO II) (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	100	R\$ 19,30	R\$ 1.930,00
165	(IMPRESSO IV) (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	15	R\$ 19,30	R\$ 289,50
166	FICHA DE DTA MENSAL (COORDENAÇÃO) (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	25	R\$ 19,30	R\$ 482,50
167	FICHA DE DTA MENSAL (ENFERMEIRO) (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	25	R\$ 19,30	R\$ 482,50
168	FICHA DE HIPOCLORITO MENSAL (IMPRESSO I) (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	25	R\$ 19,30	R\$ 482,50
169	FICHA DE HIPOCLORITO MENSAL (IMPRESSO II) (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	25	R\$ 19,30	R\$ 482,50
170	FICHA DE HIPOCLORITO MENSAL (IMPRESSO III) (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	25	R\$ 19,30	R\$ 482,50
171	FICHA DE INFORMAÇÃO SINASC (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	25	R\$ 19,30	R\$ 482,50
172	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE AIDS (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G	BLOCOS	25	R\$ 19,30	R\$ 482,50
173	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE VIOLÊNCIA INTERPESSOAL (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G	BLOCOS	25	R\$ 19,30	R\$ 482,50
174	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G	BLOCOS	25	R\$ 19,30	R\$ 482,50
175	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE ACIDENTES DE TRÂNSITO (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G	BLOCOS	25	R\$ 19,30	R\$ 482,50
176	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE LEISHMANIOSE TEGUMENTAR (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G	BLOCOS	25	R\$ 19,30	R\$ 482,50
177	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE LEISHMANIOSE VISCERAL (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G	BLOCOS	25	R\$ 19,30	R\$ 482,50
178	TRABALHO GRAVE) (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G	BLOCOS	25	R\$ 19,30	R\$ 482,50
179	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DO SINAN (DENGUE) (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G	BLOCOS	25	R\$ 19,30	R\$ 482,50
180	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DO SINAN (MENINGITE) (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G	BLOCOS	25	R\$ 19,30	R\$ 482,50
181	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DO SINAN (SÍFILIS ADQUIRIDA) (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	25	R\$ 19,30	R\$ 482,50
182	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DO SINAN (SÍFILIS GESTANTE) (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	25	R\$ 19,30	R\$ 482,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

183	FICHA DE NOTIFICAÇÃO SINAN (HANSENÍASE) (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	25	R\$ 19,30	R\$ 482,50
184	FICHA DE NOTIFICAÇÃO SINAN (TUBERCULOSE) (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	25	R\$ 19,30	R\$ 482,50
185	FICHA DE PROFILAXIA DA RAIVA (FICHA 1) (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G	BLOCOS	25	R\$ 19,30	R\$ 482,50
186	FICHA DE PROFILAXIA DA RAIVA (FICHA 2) (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	25	R\$ 19,30	R\$ 482,50
187	INVESTIGAÇÃO DIAGNOSTICA DE HANSENIASE EM < 15 ANOS (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	25	R\$ 19,30	R\$ 482,50
188	FICHA DE REFERÊNCIA / ENCAMINHAMENTO (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	250	R\$ 19,30	R\$ 4.825,00
189	FICHA DO VACINADO	UND	2.500	R\$ 19,30	R\$ 48.250,00
190	FICHA E-SUS ATENDIMENTO INDIVIDUAL (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	1.000	R\$ 19,30	R\$ 19.300,00
191	FICHA E-SUS ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	500	R\$ 19,30	R\$ 9.650,00
192	FICHA E-SUS CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	400	R\$ 19,30	R\$ 7.720,00
193	FICHA E-SUS CADASTRO INDIVIDUAL (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	750	R\$ 19,30	R\$ 14.475,00
194	FICHA E-SUS DE ATIVIDADE COLETIVA (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	475	R\$ 19,30	R\$ 9.167,50
195	FICHA E-SUS DE PROCEDIMENTOS (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G	BLOCOS	500	R\$ 19,30	R\$ 9.650,00
196	FICHA E-SUS MARCADOR DE CONSUMO ALIMENTAR (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	475	R\$ 19,30	R\$ 9.167,50
197	FICHA E-SUS VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G	BLOCOS	750	R\$ 19,30	R\$ 14.475,00
198	FICHA GERAL (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	500	R\$ 19,30	R\$ 9.650,00
199	FICHA NEGATIVAÇÃO SEMANAL (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	100	R\$ 19,30	R\$ 1.930,00
200	FICHA PRÉ TRANSFUNCIONAL/SOLICITAÇÃO DE SANGUE) (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G	BLOCOS	50	R\$ 19,30	R\$ 965,00
201	IMPRESSO – CARTAZES - 42X62 CM, 4X0 CORES EM COUCHET 115G	UND	5.000	R\$ 7,35	R\$ 36.750,00
202	IMPRESSO – CARTAZES - 42X62 CM, 4X0 CORES EM COUCHET 115G	UND	5.000	R\$ 1,63	R\$ 8.150,00
203	IMPRESSO – FOLDERS - 21X31 CM, 115 G 4X4 CORES	UND	20.000	R\$ 1,50	R\$ 30.000,00
204	IMPRESSO – PANFLETOS 15X21 CM, 4X0 CORES COUCHET 115G	UND	20.000	R\$ 0,74	R\$ 14.800,00
205	IMPRESSO – PANFLETOS 15X21 CM, 4X0 CORES COUCHET 115G	UND	20.000	R\$ 0,21	R\$ 4.200,00
206	IMPRESSO – PANFLETOS 15X21 CM, 4X4 CORES COUCHET 115G	UND	20.500	R\$ 0,21	R\$ 4.305,00
207	IMPRESSO – PANFLETOS 15X21 CM, 4X4 CORES COUCHET 115G	UND	20.000	R\$ 0,21	R\$ 4.200,00
208	LAUDO DE RESULTADO DE TESTE RÁPIDO DE HEPATITE B (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	50	R\$ 11,90	R\$ 595,00
209	LAUDO DE RESULTADO DE TESTE RÁPIDO DE HEPATITE C (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	50	R\$ 19,30	R\$ 965,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

210	LAUDO DE RESULTADO DE TESTE RÁPIDO DE HIV (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	50	R\$ 19,30	R\$ 965,00
211	LAUDO DE RESULTADO DE TESTE RÁPIDO DE SÍFILIS (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	50	R\$ 19,30	R\$ 965,00
212	LAUDO MÉDICO PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	100	R\$ 19,30	R\$ 1.930,00
213	LAUDO MÉDICO PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (BLOCO COM 100 FOLHAS).	BLOCOS	50	R\$ 19,30	R\$ 965,00
214	LAUDO PARA AIH (BLOCO COM 100 FOLHAS) (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	100	R\$ 19,30	R\$ 1.930,00
215	SUPLEMENTOS (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	15	R\$ 19,30	R\$ 289,50
216	MAPA DE COLETA DE PREVENTIVOS SEMANAL (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	50	R\$ 19,30	R\$ 965,00
217	MAPA MENSAL DE ADMINISTRAÇÃO DE VITAMINA A (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	50	R\$ 19,30	R\$ 965,00
218	NOTA DE SUPRIMENTO DE MATERIAL (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	15	R\$ 19,30	R\$ 289,50
219	RECEITÁRIO TIPO CHEQUINHO FORMATO 10	BLOCOS	200	R\$ 18,29	R\$ 3.658,00
220	RECEITUÁRIO DE CONTOLE ESPECIAL PAPEL 75G DUAS VIAS FORMATO 16	BLOCOS	250	R\$ 14,66	R\$ 3.665,00
221	RECEITUÁRIO MÉDICO (BLOCO COM 100 FOLHAS) FORMATO 16 1 VIA	BLOCOS	3.000	R\$ 11,03	R\$ 33.090,00
222	REGISTRO DE TRANS OPERATÓRIO (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	25	R\$ 15,17	R\$ 379,25
223	REGISTRO DIÁRIO DE ATENDIMENTO (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	250	R\$ 19,30	R\$ 4.825,00
224	RELAÇÃO DE MATERIAL GASTO NO CENTRO CIRÚRGICO (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	25	R\$ 19,30	R\$ 482,50
225	RELATÓRIO DE OPERAÇÃO (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	150	R\$ 19,30	R\$ 2.895,00
226	TUBERCULOSE (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	50	R\$ 19,30	R\$ 965,00
227	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO PAPEL 75G FORMATO 16	BLOCOS	1.000	R\$ 12,53	R\$ 12.530,00
228	REQUISIÇÃO DE MATERIAL (BLOCO COM 100 FOLHAS)	BLOCOS	100	R\$ 15,17	R\$ 1.517,00
229	RESUMO DIÁRIO ANTEVETORIAL - PNCD (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	50	R\$ 19,30	R\$ 965,00
230	RESUMO SEMANAL DE CASOS DE MALÁRIA (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	50	R\$ 19,30	R\$ 965,00
231	RESUMO SEMANAL DE MICROSCOPIA / REVISÃO (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	50	R\$ 19,30	R\$ 965,00
232	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	50	R\$ 19,30	R\$ 965,00
233	SOLICITAÇÃO DE BACIOSCOPIA (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	25	R\$ 19,30	R\$ 482,50
234	TERMO DE RESPONSABILIDADE)	BLOCOS	25	R\$ 19,30	R\$ 482,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

Valor Total	R\$ 1.573.735,55
-------------	------------------

Obs: As estimativas de quantidade constituem mera previsão dimensionada, e serve somente como referência para elaboração da proposta não estando a CONTRATANTE obrigada a realizá-las em sua totalidade, não cabendo a CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização. Portanto, a CONTRATANTE se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não as quantidades previstas.

6.2. O prazo de vigência da contratação é de até 12 meses, contados do(a) assinatura do contrato ou documento equivalente.

7. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A presente solicitação se dá pela necessidade de contratação de empresa para a eventual e futura prestação de confecção e reprodução de material gráficos, visando repor e manter o estoque das diversas secretarias deste município, tendo em vista a continuidade dos serviços administrativos.

7.2. A Contratante se reserva o direito de solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação dos valores vigentes dos preços dos bens contratados, na data de emissão das faturas.

7.3. Solicita-se a aquisição amparada por pregão, a qual permite a esta administração realizar suas aquisições em consonância com as demandas, além de se conseguir melhores condições para aquisição através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na comercialização dos produtos, onde a aquisição dos itens é de suma importância para manter esta administração na execução de suas atividades durante o exercício de 2023.

7.4. Justifica-se a adoção da licitação na modalidade pelo Sistema de Registro de Preços, por estar evidenciada a necessidade de contratações frequentes por se tratar de um objeto cuja natureza não possibilita definir previamente o quantitativo demandado durante a vigência do contrato, bem como a possibilidade de se realizar a licitação independentemente de prévia indicação orçamentária, agilizando-se o processo de aquisição.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

a) O presente objeto possui disponibilidade no mercado próprio, isto é, que o objeto está disponível para compra ou contratação a qualquer momento;

b) Possui padronização, pois são pré-determinados os atributos essenciais do objeto, de forma objetiva e uniforme, cujas características são invariáveis ou então, sujeitas a diferenças mínimas;

c) Desnecessidade de peculiaridade para satisfação da Administração, ou seja, o bem é comum pois satisfaz necessidades comuns, não precisando conter características peculiares para atingir seus fins.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Praça da Matriz, n.º 01 - Centro
CEP: 65.310 - 000 – Altamira do Maranhão/MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

9.1. São obrigações da Contratada antes:

9.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no

objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda :

10.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato .



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratada.

15.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção

das condições de habilitação exigidas no edital.

15.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.12.1.A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = 1 \times N \times VP$, sendo :

EM = Encargos moratórias;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

1 = Índice de compensação financeira = $\frac{0,00016438}{\left(\frac{6}{100}\right)^{\frac{1}{365}}}$, assim apurado :

$$1 = (TX) = \frac{1 = 0,00016438}{\left(\frac{6}{100}\right)^{\frac{1}{365}}}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajuste, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente o definitivo.

16.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

17.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

17.1.5. cometer fraude fiscal;

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratada;

17.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

17.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

17.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

17.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

• *A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.*

11.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público .

11.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

12.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 3.620.138,33 (três milhões setecentos e quatorze mil quatrocentos e trinta reais).

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra. A emissão da nota de empenho ficará a cargo do Setor de Contabilidade da Prefeitura, devendo constar no mesmo número do Processo Licitatório ou número do Contrato, anexando a cópia ao Processo Administrativo de Licitação. O Setor de Compras solicitará ao Setor de Contabilidade, a emissão da nota de reserva de dotação orçamentária, bem como, a nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesas.

Marcus Roseno Cutrim Ribeiro
Secretário Municipal de Administração

Erdonaldo Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Educação

Cristiane de Sousa da Silva
Secretária Municipal de Saúde

Nadia Luana Ribeiro e Silva Sousa
Secretária Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

EDITAL DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS {MODELO}

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0331/2023

SESSÃO PÚBLICA: XX/XX/2023, ÀS XXH00M IN (XXX) HORAS .

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO

MARANHÃO /MA IDENTIFICAÇÃO DA PROPO NENTE:

NOME DE FANTASIA:							
RAZÃO SOCIAL:							
CNPJ:							
INSC. EST.:							
OPTANTE PELO SIMPLES?)NÃ)							
SIM (O{							
ENDEREÇO:							
BAIRRO:				CIDADE:			
CEP:				E-MAIL:			
TELEFONE:				FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:				TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
1 Nº DA AGÊNCIA:							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARC A	QUAN T.	UNID.	Nº Registro Anvisa (se houver)	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTALR \$
1.							
1 TOTAL POR EXTENSO:							

A EM PRESA : DECLARA QUE :

1 - ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA , OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 - PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO 1) DO EDITAL DESSE PROCESSO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

4 - QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

5 - QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO 1, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA (ENDEREÇO):

_____ TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

EDITAL DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0331/2023

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO /MA
A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

_____ PORTADOR DO RG _____ ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE
RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPO NENTE, _____ CNPJ _____ DECLARA
EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ
INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO
APENAS DAS PROponentES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE
DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREI TO A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROponentE NOS TERMOS DO ARTIGO 32,
PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

_____ EM, _ DE _____ DE 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7!! DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0331/2023

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº .., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

(LOCAL E DATA)

(REPRESENTANTE LEGAL).

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

EDITAL DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. {PAPEL
TIMBRADO DA EMPRESA}

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0331/2023

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE) , COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE) , PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO : **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

- A)** A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE) , E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORM ADO , DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA ;
- B)** A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023**NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/ 2023** , POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- C)** QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO ;
- D)** QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023**NÃO SERÁ , NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDI RETAM ENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023**ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO ;
- E)** QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDI RETAM ENTE, INFORM ADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO MARANHÃO / M A, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E
- F)** QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRM Á-LA.

..... , DE DE 2023.

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

EDITAL DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

~~ANEXO VI - DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO~~

PORTE} PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0331/2023

[**NOME DA EMPRESA**], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC), ENDEREÇO COM PLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3Q DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE

14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELOS 4º DO ART. 3Q DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** - RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360._____/ UF, 00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELOS 4Q DO ART. 3Q DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 14 7/ 2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360._____/ UF, 00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800._____/U, 00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELOS 4Q DO ART. 3Q DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR (NO CASO DE ME E EPP) CPF: XXX. XXX. XXX -XX CRC:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

EDITAL DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº

017/2023 ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE

IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0331/2023

OBS: AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO /MA
A PREGOEIRA/ EQUIPE DE APOIO/ COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____ / UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADM INISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, _ DE _____ DE 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

EDITAL DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

{MODELO} PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0331/2023

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO /MA

A PREGOEIRA/ EQUIPE DE APOIO/ COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) , CNPJ Nº..... , LOCALIZADA À
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS
REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE_/ UF - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº — — — 2023.

....., DE DE 2023.

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

EDITAL DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0331/2023

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio

....., inscrita no CNPJ/MF, com sede na , bairro, ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA - Estado do Maranhão,

neste ato Representada pelo, o Sr....., brasileiro(a), portador(a) do R.G nº e inscrito(a) no CPF sob nº, residente neste Município de ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº/ , tudo em conformidade com o processo administrativo nº/, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa

..... CNPJ, estabelecida na Rua/Av. nº , Bairro, na cidade de - Estado de

....., CEP, Fone/Fax, E-mail, neste ato representado pelo Sr(a) , brasileiro(a)

....., portador do RG..... SSP/.... e CPF/MF nº , atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal 002/2017 e 003/2017 e demais legislações aplicáveis , e em conformidade com as disposições a seguir :

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de

....., conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico

para Registro de Preços nº ____/____, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes .

CLÁUSULA SEGUNDA- DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____/____, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo :

Item	Especificação	Unid	Quant	Marca/Fabricante	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os serviços deverão ser executados e está em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente aos serviços executados objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata

§ I Q no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá :

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa .



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA- DOCANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art . 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art . 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art . 7º, da Lei 10.520/ 2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, e, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art . 78 da Lei nº 8 . 6 66/ 93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CCL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador .

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital , em conformidade com artigo 7Q da Lei

N.Q 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência -Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Central de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/ 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Vitorino Freira/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito o.

Altamira do Maranhão/MA, de de 2023.

XXXXXXXX

Órgão Gerenciador

Rep . Legal

Fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

EDITAL DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº

017/2023 ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO

ADMINISTRATIVO Nº _____ 20

CONTRATO Nº ____/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0331/2023

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/, QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A EMPRESA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº , neste ato representado(a) pelo(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº , expedida pela (o) , e CPF nº , doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na , em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº , expedida pela (o) , e CPF nº , tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico , identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

1.3. Descrição do objeto :

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR R\$	
					UNITARIO	TOTAL
VALOR TOTAL:						

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 57, §1º Q, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

5. CLÁUSULA QUINTA- PAGAMENTO.

a) O pagamento será mensal, efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, acompanhado da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, CNDT e FGTS, com validade compatíveis à data do pagamento, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação .

8. CLÁUSULA OITAVA- ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9. a) O produto deverá ser entregue de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de _____. O horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento das Secretarias: das 08h00min às 13h00min . O não cumprimento das entregas nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis.

10. b) Todos os botijões licitados deverão ser entregues diretamente nas Secretarias Municipais e em suas respectivas dependências mediante ORDEM DE FORNECIMENTO cedida por pela Secretaria solicitante.

11. c) No ato da entrega, os produtos que não estiverem em acordo com o especificado no edital serão devolvidos; e, as despesas de frete e/ou outros serão por conta da empresa contratada;

12. d) O horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento das unidades: 08h00min às 13h00min horas.

13. e) A fiscalização geral e o acompanhamento serão realizados por Servidor designado pela Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA.

14. f) Este processo refere-se à prestação de serviços, por meio de Processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico com Registro de Preços, do tipo menor Preço por item;

15. • O preço contido na proposta dos licitantes deverá incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto presente neste termo de referência;

16. • Todos os produtos entregues deverão estar acompanhados de um comprovante de recibo o qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (uma via para o fornecedor e um para a unidade) . Os produtos devem ser conferidos de acordo com a ordem de fornecimento, quantidade e qualidade. Caso não estejam de acordo com as normas, os mesmos deverão ser devolvidos juntamente com o comprovante de entrega não assinado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

17. CLAÚSULA NONA- FISCALIZAÇÃO.

17.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

18. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

A Contratante se obriga a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos atestados.
- f) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

A Contratada se obriga a:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão/MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão-MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão/MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

19. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1 . Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.2. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalent e, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.3. Apresentar documentação falsa;

19.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.6. Não mantiver a proposta;

19.7. Cometer fraude fiscal;

19.8. Comportar-se de modo inidôneo;

19.9. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8.666/93.

19.20. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

19.21. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

e) Advertência por escrito;

d) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

g) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

h) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7Q da Lei Nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

20.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

20.2. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

20.20. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

20.20.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

20.20.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso 11, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.21. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

20.22. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.23. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

20.23.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

20.23.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

20.23.3. Indenizações e multas.

21. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

21.20. É VEDADO À CONTRATADA:

21.20.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

21.20.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

22. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -ALTERAÇÕES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

22.20. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art . 65 da Lei nº 8 .666 , de 1993.

22.21. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

22.22. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

23. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DOS CASOS OMISSOS.

23.20. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8 .666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

24. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- PUBLICAÇÃO.

24.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento , por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8 .666, de 1993.

25. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

25.20. É eleito o Foro da Comarca de Vitorino Freire/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possa ser compostos pela conciliação, conforme art . 55, §2º da Lei nº 8 .666/ 93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

_____/UF, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEM UNHAS:

1- _____

2- _____